



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ÁREAS ESTRATÉGICAS NO ALTO SERTÃO SERGIPANO E BAIXO  
SÃO FRANCISCO**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL TEMÁTICO PARA ÁREAS ESTRATÉGICAS NO ALTO SERTÃO SERGIPANO E BAIXO SÃO FRANCISCO Nº 04/2018 e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro e bolsa, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para execução de projetos em áreas estratégicas no Alto Sertão Sergipano e Baixo São Francisco. Desta forma, o presente Edital pretende contribuir e apoiar o desenvolvimento tecnológico no âmbito das regiões selecionadas, cujos objetivos estejam alinhados às suas atividades e atendam às demandas específicas apresentadas nas linhas temáticas de interesse prioritário das respectivas regiões.

#### **2. LINHAS TEMÁTICAS DE PESQUISA**

Os projetos submetidos devem estar obrigatoriamente vinculados a uma das linhas temáticas apresentadas no **anexo do presente Edital (ANEXO I)**, cuja finalidade deve ser pesquisas inovadoras que demonstrem potencial de aplicabilidade de resultados no apoio a solução e ao conhecimento de problemas associados às demandas específicas nas áreas estratégicas no Alto Sertão Sergipano e Baixo São Francisco.

#### **3. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

3.2 Os projetos apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
• Lançamento do Edital	10/04/2018
• Período para envio eletrônico das propostas	De 10/04/2018 até às 23h59min do dia 24/05/2018



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

• Período de julgamento das propostas	De 25/05/2018 até dia 06/07/2018
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 09/07/2018
• Contratação	A partir de 01/08/2018

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, oriundos do orçamento da FAPITEC/SE, com recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia – SEDETEC. Os recursos serão atribuídos de acordo com as seguintes formas de apoio nas linhas abaixo:

- LINHA 1 –Auxílio à Pesquisa:** estima-se um valor total de apoio aos projetos de pesquisa de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo considerados auxílios-pesquisa individuais de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução de atividades que atendam especificamente as linhas temáticas apresentadas no Edital;
- LINHA 2 –Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial:** serão concedidas até 06 (seis) bolsas DTI, nível 3, aos profissionais de nível superior, com no mínimo 2 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e com perfil adequado às atividades a serem desenvolvidas. O bolsista deverá estar obrigatoriamente vinculado a um supervisor (professor/pesquisador) que possua vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto.

5.2 As propostas selecionadas nas linhas 1 e 2 deverão atuar em:

- Projetos vinculados ao tema de interesse “Sustentabilidade da Bovinocultura leiteira no alto sertão sergipano” e exercer suas atividades em instituição de ensino e/ou pesquisa inserida no alto Sertão Sergipano;
- Projetos vinculados ao tema de interesse “Sustentabilidade da Carcinicultura no baixo São Francisco” e exercer suas atividades em instituição de ensino e/ou pesquisa inserida no Baixo São Francisco.

## 6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 6.1 Para os proponentes a projetos de pesquisa – LINHA 1

As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a(s) Instituição(ões) de Ensino Superior e Pesquisa ou Centros de Pesquisa, públicos ou privados, sediados no estado de Sergipe, e por pesquisadores vinculados a Organizações Governamentais do estado de Sergipe, que tenham como objetivo regimental a atividade de ensino e pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico. Atendendo os seguintes requisitos:

- Ser pesquisador com vínculo empregatício e estar lotado em: i) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos; ii) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos; iii) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação. Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- Possuir no mínimo o título de mestre;



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

---

- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- e) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta para este Edital;
- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto a FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE;
- g) Ter seu projeto com vínculo a um dos temas de interesse do Alto Sertão Sergipano ou do Baixo São Francisco, em conformidade com o ANEXO I (Linhas Temáticas), atuando diretamente no território ao qual o tema está vinculado.

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

#### **6.1.1 Para a equipe técnica**

- a) A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
- b) Somente serão considerados na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- c) É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

#### **6.1.2 Para a instituição**

- a) A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar, preferencialmente, em um dos seguintes perfis:
  - Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
  - Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
  - Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- b) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- d) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.
- e) Cadastro no **SISGEN - Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado**;

#### **6.1.3 Para o projeto**

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:
  - i. Se a instituição de execução do proponente tem condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

---

- ii. Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas linhas de interesse apresentadas no ANEXO I (Linhas Temáticas);
- c) Quanto às permissões/exigências legais:
  - i. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
  - ii. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
  - iii. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias.
- d) Projetos submetidos relacionados a este Edital deverão ser obrigatoriamente vinculados às linhas temáticas apresentadas no Anexo I.

**NOTA: As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto.** O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

## **6.2 Para o proponente a bolsa DTI – LINHA 2**

6.2.1 As propostas devem ser apresentadas por profissionais de nível superior, em qualquer área do conhecimento, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos temas de interesse apresentados no ANEXO I (Linhas Temáticas), atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser formado em Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Ter seu currículo atualizado na plataforma *Lattes/CNPq* (2018)
- c) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- d) O candidato proponente não poderá submeter mais de uma proposta para este edital;
- e) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto a FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE;
- f) Ter seu projeto com vínculo a um dos temas de interesse do Alto Sertão Sergipano ou do Baixo São Francisco, em conformidade com o ANEXO I (Linhas Temáticas), atuando diretamente no território ao qual o tema está vinculado;
- g) Indicar um supervisor que ficará responsável por acompanhar e apoiar as atividades do bolsista e do projeto.

6.2.2 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018

**7.1 PARA LINHA 1 – Auxílio à Pesquisa:**

**7.1.1 Custeio**

- a) Material de consumo e software;
- b) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- c) Diárias, exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. **Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica;**

Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias para o estado de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem pernoite e R\$ 100,00 (cem reais) com pernoite e para outros estados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o estabelecido na Resolução nº 31/2011 – CONSAD/FAPITEC/SE;

- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto;
- e) Despesas com a produção de material informativo, exclusivamente para divulgação dos resultados da pesquisa (ex.: folders, banners, cartilhas).

**7.1.2 Capital**

- a) Despesas com equipamentos e material permanente. Em caráter excepcional, admite-se a aquisição de equipamentos, desde que justificados e necessários ao desenvolvimento do projeto;

**Nota:** O total solicitado nos elementos de despesa diária e transporte **não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;**

Orientações sobre os recursos para aquisição de material permanente e Termo de Depósito podem ser obtidas no site da FAPITEC/SE, no endereço eletrônico [www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br), no link “Manual e Formulários”.

**7.1.3 Bolsa**

- a) No âmbito do projeto, desde que devidamente justificado, será permitida ainda a contratação de até **01 (um) bolsista IT (Iniciação Tecnológica)**, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O pagamento dessa bolsa será realizado diretamente pela FAPITEC/SE **com recursos deduzidos do auxílio ao projeto de pesquisa. Os recursos para o pagamento das Bolsas devem constar na planilha orçamentária do projeto.**

**7.2 PARA LINHA 2 – Bolsa DTI:**

- a) Serão concedidas até 06 Bolsas DTI, nível 3, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com os valores e às normas específicas da Resolução nº 27/2013 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29.07.2013.
- b) As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade de cotas livres e a contratação do bolsista está condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE e FUNTEC.



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018

## 8. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Publicidade;
- h) Outros pagamentos não permitidos no subitem 8.

## 9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

### 9.1 PARA LINHA 1 – Projetos de pesquisa:

- a) Cadastro atualizado do coordenador da proposta e da equipe no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - <http://sigfapitec.ledes.net/>);
- b) Currículo no formato Lattes do coordenador da proposta atualizado no ano do Edital, com indicação do link no cadastro de pesquisador no SIGFAPITEC;
- c) Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC, anexando os seguintes documentos:

- **ANEXO II – Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” ou “rtf”, limitando-se a 2Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc. , para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo SIGFAPITEC.

Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

1. Título do Projeto
2. Equipe de execução do projeto
3. Objetivos Gerais e Específicos
4. Metas
5. Justificativa
6. Contextualização do principal problema a ser abordado (referencial teórico)
7. Metodologia
8. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto
9. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto
10. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
11. Produtos gerados, impactos e benefícios esperados em termos de política pública para Sergipe



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018

12.Referências

- **ANEXO III – Comprovante de Titulação:** cópia do título de doutor ou de mestre. Escanear o diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado ou mestrado, exceto para proponentes com título de Pesquisador FAPITEC/SE (vê relação no endereço <http://www.fapitec.se.gov.br>), incluindo-o no arquivo do ANEXO III. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

**9.2 PARA LINHA 2 – Bolsista DTI:**

- a) Cadastro atualizado do candidato à bolsa no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - <http://sigfapitec.ledes.net/>);
- b) Currículo no formato Lattes do candidato à bolsa atualizado no ano do Edital, com indicação do link no cadastro do SIGFAPITEC;
- c) Formulário Eletrônico de submissão de proposta no SIGFAPITEC, anexando os seguintes documentos:
  - **ANEXO III – Comprovante de Graduação: cópia do diploma de graduação e/ou maior titulação,** quando houver. Escanear o diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, incluindo-o no arquivo do ANEXO III. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.
  - **ANEXO IV – Pré-projeto:** recomenda-se que o pré-projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e anulação:
    1. Título do Pré-projeto
    2. Introdução
    3. Justificativa
    4. Objetivos Gerais e Específicos
    5. Metodologia
    6. Cronograma
    7. Resultados Esperados
    8. Referências
  - **ANEXO V – Declaração do Candidato à Bolsa:** declaração de que dedicará tempo integral às atividades previstas para o projeto, caso seja contratado, não usufruindo de qualquer outra modalidade de bolsa e que não possui vínculo empregatício
  - **ANEXO VI – Declaração do supervisor do bolsista:** declaração do pesquisador quanto à sua participação no projeto e supervisão da bolsista. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do pesquisador e do representante legal da instituição de execução do projeto.

**10. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- a) Cada candidato proponente deverá enviar, exclusivamente, via internet pelo SIGFAPITEC, apenas uma proposta no formato de projeto de pesquisa;
- b) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido à FAPITEC/SE até às 23 horas e 59 minutos, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme Cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante de transmissão;



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

- c) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital;
- d) O proponente deverá preencher e enviar o **Formulário Eletrônico** por meio do **Sistema SIGFAPITEC**, disponível na página da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a partir da data indicada no Cronograma deste Edital;
- e) Anexo ao Formulário Eletrônico deverá ser encaminhado os arquivos correspondentes a proposta;
- f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO**

- a) A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de quatro etapas:
  - **Etapa I:** Pré-análise e Enquadramento das Propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE;
  - **Etapa II:** Análise, julgamento e classificação pela Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE;
  - **Etapa III:** Homologação do Resultado Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.
- b) Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, o membro que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
  - i. haja interesse direto ou indireto seu;
  - ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **11.1 Etapa I: Pré-análise e Enquadramento das Propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE**

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas quanto ao atendimento das exigências e recomendações de todos os itens deste Edital, mediante exame dos documentos apresentados e encaminhamento dos Anexos, bem como o preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGFAPITEC;
- b) As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFAPITEC ou no portal da FAPITEC/SE;
- c) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

### **11.2 Etapa II: Análise, julgamento e classificação pela Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE**

Após o enquadramento das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, a presidência da FAPITEC/SE constituirá uma Câmara Especial de Avaliação específica para o presente Edital composta por pesquisadores doutores de reconhecida competência científica nas diferentes áreas do conhecimento.

#### **11.2.1 Para os projetos – LINHA 1**

- a) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios especificados no Quadro 1, fazendo a classificação final daqueles recomendados por





GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018

território e de acordo com a ordem de classificação. Quando pertinente as propostas poderão ser avaliadas por pareceristas *ad hoc*. A Câmara Especial também pontuará o currículo dos proponentes/coordenadores recomendados, segundo a área do conhecimento, de acordo com tabela de pontuação de currículo disponível no endereço eletrônico <http://www.fapitec.se.gov.br> (link: Pesquisadores FAPITEC/SE).

- b) A pontuação final de cada proposta será obtida pela Câmara Especial de Avaliação utilizando peso de 60% (sessenta por cento) para o projeto de pesquisa e 40% (quarenta por cento) para o currículo do coordenador do projeto;
- c) **Serão classificados os projetos que obtiverem pontuação final igual ou maior que 50,0 (cinquenta);**

**Quadro 1. Critérios para análise de mérito da proposta pelos consultores *ad hoc* e respectivas pontuações (exclusivamente para as propostas submetidas na Linha 1).**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado.	0-20
b) Exequibilidade da proposta considerando as metas, metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.	0-15
c) Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para apoiar a proposição de solução de acordo com as demandas de interesse indicadas no anexo I.	0-20
d) Ações cooperativas com outras universidades, instituições de pesquisa ou empresas.	0-15
e) A aderência da proposta aos critérios de priorização determinados por meio das linhas de interesse do Anexo I.	0-20
f) Coordenadores que possuem vínculo comprovado com instituição de ensino superior e/ou pesquisa com unidade vinculadas nos municípios do Alto Sertão Sergipano e Baixo São Francisco.	0-10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- d) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% do montante de recursos solicitados não poderão ser financiadas;
- e) Serão contempladas as propostas melhor pontuadas dentro de cada área estratégica, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital.

**Nota:** A distribuição dos recursos totais destinados aos territórios, entre os projetos, obedecerá à demanda qualificada. Se após o processo de avaliação se constatar a inexistência de projetos recomendados ou uma demanda inferior ao limite de recurso disponível para uma determinada área estratégica, o saldo de recurso migrará para outra, levando-se em consideração o número de projetos qualificados na área.

### 11.2.2 Para o bolsista – LINHA 2

- a) A Câmara Especial de Avaliação analisará e pontuará as propostas segundo as normas descritas no quadro de critérios para análise de mérito e do currículo do candidato à bolsa (Quadro 2).



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018

**Quadro2. Critérios para análise e pontuação do candidato à bolsa (exclusivamente para as propostas submetidas na Linha 2).**

ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
a) Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma proposta)	50	0-100
b) Relevância para o desenvolvimento da pesquisa no território de execução do projeto, em conformidade com o ANEXO I do edital	20	0-100
c) Currículo do candidato à bolsa	30	0-100
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

- b) O julgamento e a implementação das bolsas ocorrerão de acordo com fluxo de submissão de propostas ao Edital, até o limite de cotas disponíveis;
- c) A avaliação do currículo do candidato à bolsa, será baseada nas informações extraídas da plataforma Lattes/CNPq, considerando sua experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- d) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE de 23/02/2010, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;
- e) Na avaliação serão correlacionadas as informações anteriores com os atributos a serem desenvolvidos pelos bolsistas durante o período da bolsa.

### 11.2.3 Avaliação final das linhas 1 e 2

- a) A relevância dos projetos será analisada pela Câmara Especial de Avaliação de acordo com as demandas prioritárias das linhas temáticas de pesquisa apresentadas, em atendimento ao **Anexo I do presente Edital**;
- b) Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião da Câmara Especial de Avaliação, contendo a relação dos projetos aprovados e os não aprovados e suas respectivas notas.

### 11.3 Etapa III- Homologação do Resultado Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após julgamento das propostas, a Câmara Especial de Avaliação encaminhará para a análise e homologação pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a relação final das propostas recomendadas, acompanhada das Atas e Planilhas de julgamento, e demais documentos integrantes do processo.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos candidatos através do site <http://www.fapitec.se.gov.br> e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital para emissão de parecer definitivo,



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

- razão pela qual não caberão recursos adicionais. O recurso submetido a este Edital deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 13/2011;
- c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;
  - d) O coordenador poderá também ser comunicado do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFAPITEC.

### **13. CONTRATAÇÃO**

- a) Os candidatos/proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão celebrar Termo de Outorga para concessão de auxílio financeiro (Linha 1) e bolsas (Linha 2) nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do projeto será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o pesquisador, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado;
- b) Uma vez aprovado o auxílio (Linha 1) ou a bolsa (Linha 2), o candidato/proponente terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação necessária à instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o pesquisador não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;
- c) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais referentes à letra 'c' do subitem 6.1.3 do Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPITEC/SE** pelo Coordenador do projeto aprovado, como condição para concessão do auxílio;
- d) A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

### **14. OBRIGAÇÕES**

#### **14.1 Do proponente/coordenador- Linhas 1**

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Apresentar após 6 (seis) meses à FAPITEC/SE o "Relatório Técnico Parcial" do Projeto, em modelo disponibilizado no site da Fundação (<http://www.fapitec.se.gov.br>);
- c) Apresentar num prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto à FAPITEC/SE: 1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final e 3) Resumo Expandido. A prestação de contas da utilização dos recursos da FAPITEC/SE deverá ser realizada pelo Coordenador num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto;
- d) Apresentar o Relatório Técnico Final, no "Seminário de Avaliação dos Projetos", em data a ser designada pela FAPITEC/SE;
- e) Atuar como consultor *ad hoc* ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE;
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra;



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

---

- g) O Coordenador, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de mini-curso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas;
- h) Nas ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003;
- i) O proponente/coordenador deverá encaminhar à FAPITEC/SE uma declaração assinada pelo representante legal da instituição executora, acompanhando o Termo de Outorga, detalhando a infraestrutura disponível para execução do projeto, assim como prestando anuência institucional da participação do coordenador na execução do Plano de Trabalho, cuja pesquisa é compatível com as prioridades institucionais;
- j) No caso de projeto em parceria com pesquisadores de outras instituições, localizadas ou não no Estado de Sergipe, o proponente/coordenador deverá encaminhar à FAPITEC/SE uma declaração assinada pelo representante legal da instituição indicando que está ciente e aprova a participação do pesquisador e/ou técnico no referido projeto de pesquisa. Poderá ser uma declaração para todos os pesquisadores de uma mesma instituição.

#### **14.2 Do bolsista – LINHA 2**

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação, a qualquer tempo, quando solicitada pela FAPITEC/SE;
- b) Apresentar à FAPITEC/SE relatório semestral das atividades desempenhadas, a ser apreciado pelo Comitê Técnico de Acompanhamento do Projeto, a ser constituído pela FAPITEC/SE;
- c) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido;
- d) Prestar informação à FAPITEC/SE sempre que for solicitado;
- e) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE;
- f) Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa.

#### **14.3 Da FAPITEC/SE**

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos proponentes;
- c) Providenciar e repassar para o Coordenador, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto;
- d) Avaliar a prestação de contas;
- e) Apoiar a organização de seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos;
- f) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parciais e finais dos projetos e dos bolsistas;

#### **14.4 Da Instituição executora**

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do pesquisador/coordenador e do bolsista;



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

---

b) Garantir infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.

**Notas:** 1. Fica implícito, a partir da assinatura do Termo de Outorga, que a FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao Roteiro do Projeto, prestação de contas, técnica e financeira;

2. Em ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;

3. Se o interessado não apresentar a documentação necessária ao processo de liberação dos recursos, ou tiver outro motivo que impossibilite a transferência dos recursos no prazo estabelecido, a FAPITEC/SE se reserva o direito de cancelar a concessão do auxílio;

## **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **16.1 Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **16.2 Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **16.3 Recursos Administrativos**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso submetido a este Edital deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 13/2011.

### **16.4 Fator Impeditivo**

A existência de pendências de natureza técnica e/ou financeira do Coordenador do projeto com a FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE, constituirá fator impeditivo para enquadramento da proposta.

### **16.5 Compromisso com a Demanda**

O compromisso da FAPITEC/SE restringe-se aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não



GOVERNO DE SERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018**

contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

#### **16.6 Obrigatoriedade de Citação**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da **FAPITEC/SE**.

#### **16.7 Comunicação de Alteração**

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

#### **17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br).

#### **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 10 de abril de 2018.

José Heriberto Pinheiro Vieira  
**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2018

**ANEXO I – LINHAS TEMÁTICAS**

As propostas devem apresentar como característica principal o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras que apresentem soluções para os problemas elencados nas áreas estratégicas no Alto Sertão Sergipano e Baixo São Francisco. Nesse sentido, serão priorizados os projetos elaborados em atenção às linhas temáticas apresentadas a seguir.

**DEFINIÇÃO DAS LINHAS TEMÁTICAS:**

<b>TEMAS DE INTERESSE</b>	<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>
<b>Sustentabilidade da bovinocultura leiteira no alto sertão sergipano</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de indicadores zootécnicos e econômicos de sistemas de produção na bovinocultura leiteira no Alto Sertão Sergipano;</li><li>• Planejamento forrageiro para base alimentar na bovinocultura leiteira: estratégias para convivência no Alto Sertão Sergipano;</li><li>• Avaliação de alimentos para bovinocultura leiteira no Alto Sertão Sergipano;</li><li>• Recuperação e conservação do solo em sistemas de produção leiteira no Alto Sertão Sergipano;</li><li>• Boas práticas de fabricação, controle de qualidade e desenvolvimento de produtos lácteos no Alto Sertão Sergipano, com ênfase nas queijarias artesanais;</li><li>• Melhoramento animal, avaliação genética e seleção para características de desenvolvimento, produção e reprodução para convivência da bovinocultura leiteira no Alto Sertão Sergipano.</li></ul>
<b>Sustentabilidade da Carcinicultura no baixo São Francisco</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico ambiental do monitoramento das águas de captação e escoamento (lançamento) da atividade de carcinicultura.</li><li>• Identificação de áreas em que há substituição de culturas por carcinicultura.</li><li>• Identificação de áreas com potencial para carcinicultura.</li><li>• Avaliação e propostas de boas práticas de manejo da carcinicultura.</li><li>• Avaliação de indicadores zootécnicos e econômicos de sistemas de produção na carcinicultura.</li><li>• Estudo da cadeia produtiva do camarão e Perfil sócio econômico dos carcinicultores.</li></ul>